



## Câmara Municipal de Juquiá

### Comprovante de Protocolo

Número do Protocolo	2022053
Ementa	PROJETO DE LEI Nº06/2022
Autor	Gilberto Tadashi Matsusue
Tipo da Matéria	Projeto de Lei

Documento protocolado por **Lais** em **21/02/2022 15:30:00**

*Lais Saes Madeira Magalhães*  
Assistente Administrativo  
RG nº 40.958.822-8



Juquiá, 21 de Fevereiro de 2022.

MENSAGEM Nº 06/2022

Prezado Senhor;

Submeto a Vossa Excelência e nobres Vereadores, o Projeto de Lei nº 06/2022, que dispõe sobre abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O projeto de lei em tela pretende, majorar o limite para abertura de créditos do tipo “suplementar”, conforme previsão já existente na Lei Orçamentária Anual do Município (Lei 988/2021).

O presente crédito de que trata o referido projeto serão cobertos com recursos provenientes de da anulação parcial da ficha 449-Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.

A fim de regularizarmos de forma legal, encaminhamos o referido Projeto de Lei, para apreciação e aprovação, **em regime de urgência**, mediante a convocação de sessão extraordinária se necessário.

Atenciosamente;

GILBERTO TADASHI MATSUSUE  
Prefeito Municipal

A  
Sua Excelência  
FABIANO DOS SANTOS OLIVEIRA  
Presidente da Câmara Municipal  
Juquiá/SP



**PROJETO DE LEI Nº 06/2022, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

GILBERTO TADASHI MATSUSUE, Prefeito Municipal de Juquiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

**Art. 1º** - Fica autorizado no Orçamento Vigente, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64, o crédito suplementar no valor de **R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais)** para reforçar a dotação orçamentária no Programa e Atividade, abaixo discriminado:

<b>UNIDADE ORÇ.</b>	<b>02.14 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>PROGRAMA</b>	<b>0062 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE</b>	
<b>AÇÃO</b>	2089 - Atendimento Residência Inclusiva	
<b>FONTE</b>	02 - Transferências e Convênios Estaduais -Vinculado	
<b>ELEMENTO</b>	(a criar) 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - P. Física	16.200,00
<b>TOTAL</b>		<b>16.200,00</b>

**Art. 2º** - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de:

- Anulação parcial da Ficha (449).

<b>UNIDADE ORÇ.</b>	<b>02.14 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>PROGRAMA</b>	<b>0062 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE</b>	
<b>AÇÃO</b>	2089 - Atendimento Residência Inclusiva	
<b>FONTE</b>	02 - Transferências e Convênios Estaduais -Vinculado	
<b>ELEMENTO</b>	(449) 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	16.200,00
<b>TOTAL</b>		<b>16.200,00</b>



Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

  
GILBERTO TADASHI MATSUSUE  
Prefeito Municipal